

# SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal Nº 04 de 29 de dezembro de 1955  
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga



## ATOS DO PREFEITO – 1ª PARTE

### PORTARIA Nº 0208/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 3.668, de 29 de março de 1999.

#### RESOLVE

Nomear **BRUCE SNIDER CÍCERO MONTENEGRO CORDEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Jurídico da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE**, Símbolo CD-3, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

### PORTARIA Nº 0210/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002.

#### RESOLVE

Tornar **sem efeito** a Portaria nº 0196/2017 datada de 01/02/2017, que nomeia **GILTON LIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Execução Orçamentária**, Símbolo GR2, lotando-o na Secretaria de Finanças.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

### PORTARIA Nº 0211/2017

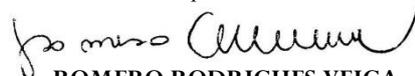
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 3.668, de 29 de março de 1999,

#### RESOLVE

Nomear **GILTON LIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Administrativo Financeiro**, Símbolo CD-2, da Agência Municipal de

**Desenvolvimento - AMDE**, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

  
**ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 046/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

#### RESOLVE

**Remover** da Secretaria de Obras para a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, os servidores abaixo relacionados, a partir da presente data.

MAT.	NOME	CARGO
5500	Gilson Silva Sousa	Agente de Limpeza
4848	Paulo Martins Borborema	Artífice

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

### PORTARIA Nº 047/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Remover** o(a) servidor(a) **ELLISE OLIVEIRA TORQUATO**, mat. 4325, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Assistência Social para a Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 31 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

### PORTARIA Nº 048/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 91 e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder a pedido, **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE**, por **prazo indeterminado e sem remuneração**, a servidora **TÂNIA MARIA SANTOS VELOSO**, mat. 7901, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

**PORTARIA N° 049/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo n° 00.079-17 de 12/01/17,

**RESOLVE**

**Tornar sem efeito**, a concessão da Licença Prêmio da servidora **ISABEL CRISTINA SALES ROCHA**, mat. 12944, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, concedida através da Portaria n° 015/2017 datada de 13 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

**PORTARIA N° 050/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Remover** o(a) servidor(a) **MARCOS AUGUSTO DA COSTA**, mat. 6630, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

**PORTARIA N° 051/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Remover** o(a) servidor(a) **ALEX FABIAN BARBOSA DE QUEIROZ**, mat. 11205, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Cultura para a Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

**PORTARIA N° 052/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, mediante parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, constante dos autos do Processo n° 0003067-57.2015.815.0000;

**RESOLVE**

Aplicar uma **PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, ao servidor **ERALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, mat. 7807, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Administração, com base nos fatos contidos no Ofício n° 517/2016 - GAPRE, devidamente apurados pela Corregedoria.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**PORTARIA N° 053/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

**FAZER VOLTAR** às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **JOSÉ RUBENS PEREIRA AMORIM**, mat. 2021, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Administração, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**PORTARIA N° 054/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

**FAZER VOLTAR** às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **YGOR DAMÁSIO DE FREITAS QUEIROZ**, mat. 20737, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria de Finanças, que se encontrava de Licença para Atividade Política, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**PORTARIA N° 055/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **JOSEFA VIEIRA DA SILVA**, mat. 6993, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 06 de fevereiro até 05 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

  
**PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.053/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.053/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.016/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.053/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.053/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e Secretarias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO**

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	JOSIVAN SILVA - ME	
CNPJ	N° 02.301.135/0001-12	
ENDEREÇO	AVENIDA ELPÍDIO DE ALMEIDA, N° 1348, BAIRRO CATOLÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.104-421	
TELEFONE	(83) 3337-4486	
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSIVAN SILVA	
	CPF N° 518.700.704-10	RG N° 948.629 – SSP/PB
	RUA QUINTINO LEONCIO DE CASTRO, N° 03, BAIRRO SANDRA CAVALVANTE MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.410-775	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO RS
1	FORNECIMENTO KIT LANCHE, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO SIMPLES; 05 BISCOITOS DOCES; 05 BISCOITOS SALGADOS; 05 MINI COXINHAS DE FRANGO; 05 MINI BOLINHOS DE QUEIJO; 05 MINI PASTEIS DE CARNE; ÁGUA; CAFÉ E REFRIGERANTE À VONTADE.	UND	8.000	JOÃO PAULO II	8,20
2	FORNECIMENTO KIT LANCHE, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO SIMPLES; 01 FATIA DE BOLO REGIONAL; 05 BISCOITOS DOCES; 05 BISCOITOS SALGADOS; 05 MINI COXINHAS DE FRANGO; 05 MINI BOLINHOS DE QUEIJO; 05 MINI PASTEIS DE CARNE; 05 SANDUICHES DE FRANGO; ÁGUA, CAFÉ E REFRIGERANTE À VONTADE	UND	5.520	JOÃO PAULO II	9,50
3	FORNECIMENTO KIT LANCHE, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO SIMPLES; 01 FATIA DE BOLO REGIONAL; 05 BISCOITOS DOCES; 05 BISCOITOS SALGADOS; 05 MINI COXINHAS DE FRANGO; 05 MINI BOLINHOS DE QUEIJO; 05 MINI PASTEIS DE QUEIJO; MINI PASTEIS DE CARNE; 05 EMPADAS DE FRANGO; 05 SANDUICHES DE FRANGO; ÁGUA, SUCO, CAFÉ E REFRIGERANTE À VONTADE.	UND	5.500	JOÃO PAULO II	11,40

4	FORNECIMENTO KIT LANCHE, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO SIMPLES; 01 FATIA DE BOLO REGIONAL; 05 PETIT FOUR; 05 MINI COXINHA DE FRANGO; 05 MINI PASTEIS DE QUEIJO; 05 PASTEIS DE CARNE; 05 MINISS EMPADAS DE FRANGO; 05 MINI SANDUICHES DE FRANGO; 05 MINI SANDUICHES DE QUEIJO; 01 TAPIOCA DE MANTEIGA; 01 TAPIOCA DE QUEIJO; ÁGUA, SUCO, CAFÉ E REFRIGERANTE À VONTADE	UND	8.000	JOÃO PAULO II	13,00
5	FORNECIMENTO KIT LANCHE, COMPOSTO DE: TORTA DOCE, COM RECHEIO E COBERTURA, PARA CADA QUILO, ACOMPANHA ÁGUA, CAFÉ E REFRIGERANTE À VONTADE	UND	6.000	JOÃO PAULO II	31,50
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 355.700,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais).</b>			

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 ( trinta ) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.053/2016**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis

alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
  - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o

particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JOSIVAN SILVA**  
**JOSIVAN SILVA - ME.**  
FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.13.004/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.13.004/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.13.001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, o Sr. **TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Sinhazinha Celino, N° 48, Bairro Irataré, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.13.004/2016**,

cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHA FINA, PADRÃO DE CAMISA POLIÉSTERM COLETES DE MALHA, LOCAÇÃO DE TENDAS COM BASE REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO, CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, CONFECÇÃO DE TABELAS E CARTAZES PARA REALIZAÇÃO DO MEXE CAMPINA – EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.13.004/2016**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHA FINA, PADRÃO DE CAMISA POLIÉSTERM COLETES DE MALHA, LOCAÇÃO DE TENDAS COM BASE REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO, CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, CONFECÇÃO DE TABELAS E CARTAZES PARA REALIZAÇÃO DO MEXE CAMPINA – EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e Secretarias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e

qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **"HABILITAÇÃO"** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	HERCILIO PEDRO GOMES - ME.	
<b>CNPJ</b>	N° 05.253.747/0001-75	
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, N° 184, LOJA 147/150, BAIRRO TAMBIA MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.020-500	
<b>TELEFONE</b>	(83) 3241-6900	
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	HERCILIO PEDRO GOMES	
	CPF N° 176.757.744-34	RG N° 91.811 2ª VIA SSP/PB
	RUA CATURITÉ, N° 370, BAIRRO TORRE MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.040-420	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	BOLA OFICIAL DE CAMPO N° 4 COM NO MÁXIMO 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMO FUSÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 420 A 445, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68,5 A 69,5CM. ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UND	500	TOPPER	45,00
2	CAMISETA MALHA FIO 30(100% DE ALGODÃO), COM IMPRESSÕES COM 5 LOGOMARCAS, COM 5 CORES, FRENTE E COSTA, TAMANHO P, M, G, GG.	UND	10.000	ALEX	24,00
3	COLETE 100% DE ALGODÃO - BRIN, COM IMPRESSÕES COM 5 LOGOMARCAS, COM 5 CORES, FRENTE E COSTA, TAMANHO P, M, G, GG.	UND	5.000	ALEX	9,70
4	CHIPS DESCARTÁVEIS – LARGADA E CHEGADA (CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA EM EVENTOS)	UND	10.000	ZENIT	6,50
5	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 45MM DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FICA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCA	UND	15.000	CRESPAR	4,00
6	MEDALHA DE ACRÍLICO, COM O TAMANHO DE 45MM DIÂMETRO E CENTRO LISO COM	UND	4.000	CASA DOS TROFÉUS	3,40

	25MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCA				
7	PADRÃO DE CAMISA EM POLIÉSTER, COMPOSTA POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGAMARCA	UND	500	ALEX	299,00
8	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 170CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM LARGURA MÍNIMA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRETA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPADA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRETA E AZUL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAL	UND	100	IRMOSSI	498,00
9	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 130CM, BASE OCTOGONAL COM MÍNIMA 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRETA COM 44 CM DE LARGURA MÍNIMA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPADA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR METALIZADAS DOURADA COM DETALHES NA COR PRETA E AZUL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAL	UND	100	IRMOSSI	428,00
10	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 128CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA MÍNIMA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRETA COM 45 CM DE LARGURA MÍNIMA A PARTIR DAS ALÇAS.	UND	100	IRMOSSI	378,00

	TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAL				
11	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 39CM, BASE QUADRADA COM 7,6CM DE LARGURA MÍNIMA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA, COM COROIA DE NO MÍNIMO DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADAS NA COR VERMELHA, COM 9,0CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UND	100	IRMOSSI	27,90
12	TROFÉU EM MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA(MDF) COM ALTURA MÍNIMA DE 39CM, BASE QUADRADA COM 7,6CM DE LARGURA MÍNIMA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA, COM COROIA DE NO MÍNIMO DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADAS NA COR VERMELHA, COM 9,0CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UND	200	CASA DOS TROFÉUS	39,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 740.090,00 (setecentos e quarenta mil, noventa reais).</b>			

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 ( trinta ) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

conforme disposto no **EDITAL** de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.13.004/2016**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem **o ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2017.

**TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E  
LAZER

**HERCILIO PEDRO GOMES**  
**HERCILIO PEDRO GOMES - ME**  
FORNECEDOR

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL N° 2.06.037/2016** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.037/2016** **AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 2.06.037/2016**, realizado no dia 14 de dezembro de 2016 às 08:00 horas, que tem como **OBJETO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS OBRAS DE ID N° 19655, N° 19657 E N° 2175, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL

##### **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.046/2016** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.046/2016** **AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) N° 2.06.046/2016**, realizado no dia 19 de janeiro de 2017 às 13:00 horas, que tem como **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO, OFICINA VEÍCULAR, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL

##### **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.047/2016** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.047/2016** **AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) N° 2.06.047/2016**, realizado no dia 20 de janeiro de 2017 às 08:00 horas, que tem como **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 201406595, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2.10.003/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.10.003/2016**  
**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 2.10.003/2016**, realizado no dia 26 de setembro de 2016 às 08:00 horas, que tem como **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
 PREGOEIRO OFICIAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.12.004/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.12.004/2016**  
**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) N° 2.12.004/2016**, realizado no dia 13 de dezembro de 2016 às 08:00 horas, que tem como **OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO) PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
 PREGOEIRO OFICIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2.14.035/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.035/2016**  
**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 2.14.035/2016**, realizado no dia 12 de dezembro de 2016 às 08:00 horas, que tem como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS E CARROS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
 PREGOEIRO OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato N° 2.06.002/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação E **DIFEMACC**

**DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL E COMÉRCIO LTDA – ME. OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.039/2016. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.30/001/050/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Jancide Pereira Araruna Xavier. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato N° 2.06.004/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação E **REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA. OBJETO:** FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTTIÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES DE BOTTIÃO DE GÁS COM 13KG VAZIO, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 131.450,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.040/2016. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.30/001/050/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e André Felipe de Souza Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato N° 2.06.007/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação E **F. F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL - ME. OBJETO:** FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESINSETAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 73.750,00 (setenta e três mil setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.050/2016. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/12.361.1015.2043/3390.39/001/050/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Fábio Francisco das Neves Junior. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2016/FNDE/MEC  
SOLICITAÇÃO N° 71849  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 717/2016  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE SOLICITAÇÃO N° 71.849** do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 717/2016**, referente ao **PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2016/FNDE/MEC**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS, DESTINADOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO a Empresa INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o N° 11.360.157/0001-44, com **PROPOSTA** no **VALOR** é de **R\$ 54.690,00** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 038/2015/FNDE/MEC  
SOLICITAÇÃO N° 71.844  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 713/2016  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE SOLICITAÇÃO N° 71.844** do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 713/2016**, referente ao **PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 038/2015/FNDE/MEC**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALA DE AULA (CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03), DESTINADOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO a Empresa NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ N° 09.143.181/0001-80, com **PROPOSTA** no **VALOR** é de **R\$ 190.704,00** (cento e noventa mil, setecentos e quatro reais).

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 038/2015/FNDE/MEC  
SOLICITAÇÃO N° 71.846  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 718/2016  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE SOLICITAÇÃO N° 71.846** do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DIRETORIA**

**DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 718/2016**, referente ao **PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 038/2015/FNDE/MEC**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BERÇO COM COLCHÃO), DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO a Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N° 86.729.324/0001-80, com **PROPOSTA** no **VALOR** é de **R\$ 82.560,00** (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato N° 2.06.010/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande E Nasa Nordeste Artefatos Indústria e Comércio Ltda.. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários para Educação Infantil, para a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2015, para Registro de Preços N° 24/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2049/4490.52/019. **SIGNATÁRIOS:** Romero Rodrigues Veiga e Adolpho Pezzi Maia. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2017.

**ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - STTP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S para uso dos agentes de Trânsito da STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, no desempenho de suas atividades, conforme especificações constantes no termo de referência e ata de Registro de Preços n 0022/2016, anexa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 000222016. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15.451.1029.2153 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 44.90.52.99 000 - Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017 **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 0011/2017 - 01.02.17 - LC EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 277.200,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Bens Moveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 00003/2016. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

15.451.1029.2153 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito  
3390.39.000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017 **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 0010/2017 - 01.02.17 - W3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 57.090,00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. Email: licitacaostpccg@gmail.com Edital: <http://stppcg.com.br/>

Campina Grande - PB, 06 de Fevereiro de 2017.

**POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA**  
PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.006/2017**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: [licitação.semascg@gmail.com](mailto:licitação.semascg@gmail.com)

Campina Grande - PB, 06 de Fevereiro de 2017.

**AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.007/2017**  
**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **14:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM com exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Para Contratação de empresa para FORNECIMENTO de recarga de botijões e cilindros de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as**

**necessidades das unidades da SEMAS\_Recursos:** previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: [licitação.semascg@gmail.com](mailto:licitação.semascg@gmail.com)

Campina Grande - PB, 06 de Fevereiro de 2017.

**AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE 16.249/2017**

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n° 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde\PMCG, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 16.249 /2017/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI N°. 8.666/93, alterada, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA NA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE – PB – SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O SUS, ATÉ 31.12.2017**, com a pessoa jurídica: **INSTITUTO NEUROPSIQUIÁTRICO DE CAMPINA GRANDE SC LTDA**, no valor global de **R\$ 3.189.900,00**, (três milhões cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR: ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO: 02 (PRÓPRIO) E 014 (SUS).**

Campina Grande, 27 de Janeiro de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE 16.250/2017**

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n° 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde\PMCG **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 16.250/2017/SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 13 INCISO III E ART 25, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93, alterada, para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTINUA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NO AFÃ DE APRIMORAR AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS MANTIDOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DO ANO DE 2017. EMPRESA: PB**

**CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**, no valor global de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2190 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39; FONTE DE RECURSO. 002 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 27 de Janeiro de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE 16.251/2017**

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde\PMCG **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 16.251/2017/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 13 INCISO III E ART 25, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93, alterada, para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PARA ATENDER A SECRETARIADE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, ATÉ 31.12.2017. EMPRESA: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME**, no valor global de **R\$ 36.000,00** (sessenta e seis mil reais). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2190 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39; FONTE DE RECURSO. 002 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 27 de Janeiro de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE 16.252/2017**

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde\PMCG **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 16.252/2017/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 13 INCISO III E ART 25, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93, alterada, para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSÓRIA DE IMPRENSA PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, DURANTE O ANO DE 2017. PROFISSIONAL: GEOVANNE SILVA DOS SANTOS**, com a pessoa jurídica: **GEOVANNE SILVA DOS SANTOS**, no valor global de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1014.2189 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39; FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 27 de Janeiro de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16.531 /2016**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N°. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal N° 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei N°. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISICAO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAPS, RESIDENCIAS TERAPEUTICAS E UNIDADES DE SAUDE (UBSF'S) DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, DURANTE 12 (DOZE) MESES. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: BH FARMA COMERCIO LTDA; com o valor global de R\$ 654000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; com o valor global de R\$ 126000,00 (cento e vinte e seis mil reais), DROGAFONTE LTDA; com o valor global de R\$ 347382,00 ( trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais), LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA; com o valor global de R\$ 1645870,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais), NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA; com o valor global de R\$ 1083480,00 (um milhão, oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 55470,00 ( cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 3912202,00 (três milhões, novecentos e doze mil e duzentos e dois reais ) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Presencial n°.16531/2016 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 01 de Fevereiro de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°010/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16.531 /2016 PROCESSO N°**  
**16.540/ 2016**

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISICAO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAPS, RESIDENCIAS TERAPEUTICAS E UNIDADES DE SAUDE (UBSF'S) DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, DURANTE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a especificação do edital e ANEXOS, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no

Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. BH FARMA COMERCIO LTDA - 1º lugar nos itens: 01 R\$ 0,25 e 03 R\$ 0,63. DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 1º lugar no item: 07 R\$ 0,07. DROGAFONTE LTDA - 1º lugar nos itens: 011 R\$ 0,05; 021 R\$ 0,06 e 023 R\$ 42,99. LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA - 1º lugar nos itens: 002 R\$ 2,34; 005 R\$ 0,17; 009 R\$ 0,43; 012 R\$ 1,48; 013 R\$ 0,05; 014 R\$ 0,16; 015 R\$ 0,18; 018 R\$ 29,95; 020 R\$ 0,21; 022 R\$ 2,69; 025 R\$ 2,09; 026 R\$ 0,08; 027 R\$ 6,28; 029 R\$ 0,28 e 030 R\$ 0,54. NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - 1º lugar nos itens: 006-R\$ 6,20; 008-R\$ 0,13; 010-R\$ 0,63; 016-R\$ 4,08; 017-R\$ 29,80; 019-R\$ 0,53; 024-R\$ 0,08; 028-R\$ 0,60; 031-R\$ 0,25 e 032-R\$ 0,36. PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - 1º lugar no item: 04 R\$ 36,98

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16.253/2017**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 16 de Fevereiro de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob N°16.253/2016, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL PEDRO I, ISEA, UPA, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DURANTE 12 (DOZE) MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: [www.saudecg.pb.gov.br/transparencia/edital/253/2017](http://www.saudecg.pb.gov.br/transparencia/edital/253/2017).

Campina Grande, 01 de Fevereiro de 2017.

**ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**  
PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16.076/2017**

A Secretária Municipal de Saúde em Exercício comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação em epígrafe, que tem como objeto a RECARGA DE BOTTIÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, marcada para ocorrer no dia 09/02/2017 às 09h00min. O presente adiamento se dá por razões de ordem técnico-administrativas e o certame em tela ocorrerá noutra oportunidade a ser definida pela Administração Municipal.

Campina Grande, 07 de Fevereiro de 2017.

**VIVIANE RAQUEL GONÇALVES MEDEIROS**  
PREGOEIRA OFICIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16.525 /2016**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N°. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal N° 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei N°. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE LEITE E FORMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES; INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA-ISEA; HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I; HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DR. BEZERRA DE CARVALHO; HOSPITAL DR. EDGLEY; SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA-SAE E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; com o valor global de R\$ 4.388.588,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME; com o valor global de R\$ 818.070,00 (oitocentos e dezoito mil e setenta reais), W.T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; com o valor global de R\$ 306.662,60 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 5.513.320,60 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Presencial n°.16.525/2016 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 01 de Fevereiro de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16.570 /2016**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N°. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal N° 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei N°. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO PARA ETENDER AS UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTA-ME; com o valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), VLADMIR DE MATOS LEITÃO; com o valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 91.850,00 (noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições

estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Presencial n°.16.570/2016 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 24 de Janeiro de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°009/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16.570 /2016 PROCESSO N°**  
**16.579/ 2016**

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE LEITE E FORMULAS O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO PARA ETENDER AS UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTA-ME**, vencedora nos itens: 001, com o valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). 2) **VLADMIR DE MATOS LEITÃO**, vencedora nos itens: 002, 003, com o valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°011/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16.525 /2016 PROCESSO N°**  
**16.534/ 2016**

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE LEITE E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - 1º lugar nos itens: 001, 004, 005, 006, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 053, 054, 055, 057, 058, 061, 062, 064, 068, com o valor global de **R\$ 4.388.588,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**. 2) **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME** - 1º lugar nos itens: 002, 003, 017, 018, 022, 048, 056, 059, 060, 063, 065, 066, 067, com o valor global de **R\$ 818.070,00 (oitocentos e dezoito mil e setenta reais)**. 3) **W.T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - 1º lugar nos itens: 007, 008, 014, 019, 052, com o valor global de **R\$ 306.662,60 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E**  
**MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato N° 2.14.001/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CABINE MB MONTADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 2.14.036/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.1031.2134/4490.52/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2016.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.13.005/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.13.005/2016**  
**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) N° 2.13.005/2016**, realizado no dia 19 de janeiro de 2017 às 08:00 horas, que tem como **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM DE EVENTOS – EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV**, conforme especificações do Edital, foi declarado **FRACASSADO**.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - STTP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada para monitoramento de defesas e recursos judiciais em que figure a STTP - (Superintendência de Transito e transporte Publico), perante a justiça federal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15.451.1029.2153 Ações de melhoria no sistema de Transito 973 3390.36.99.000 - Outros serviços de terceiros a Pessoa Física **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017 **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes

Públicos de Campina Grande e: CT N° 00012/2017 - 07.02.17 - VINICIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO - R\$ 38.940,00

#### **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2017, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada para monitoramento de defesas e recursos judiciais em que figure a STTP - (Superintendência de Transito e transporte Publico), perante a justiça federal.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO - R\$ 38.940,00.

Campina Grande - PB, 07 de Fevereiro de 2017.

**FELIX ARAUJO NETO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Tinta Viária Branca e Micro Esfera Drop-on).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n° DV00005/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15 451 1029 2153 Ações de melhoria no sistema de transito 3390 30 000 Material de consumo **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017 **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00013/2017 - 07.02.17 - Vimaster Indústria e Comercio de Componentes de Vidro Ltda. - R\$ 7.905,00

#### **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00005/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00005/2017, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Tinta Viária Branca e Micro Esfera Drop-on); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Vimaster Indústria e Comercio de Componentes de Vidro Ltda - R\$ 7.905,00.

Campina Grande - PB, 07 de Fevereiro de 2017.

**FELIX ARAUJO NETO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.042/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.042/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.004/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato

representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.042/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.048/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto

à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL	LOJÃO DO COLEGIAL PAPELARIA LTDA. - EPP.
CNPJ	Nº 05.424.439/0001-65

ENDEREÇO	RUA ARTUR CORREIA DE BRITO, N° 08, FUNDOS, BAIRRO MALVINAS. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.432714	
TELEFONE	(83) 3321 8325	
NOME DO SIGNATÁRIO	MARIA CONSUELO PINHEIRO DE FARIAS	
	CPF N° 288.009.404-63	RG N° 784.033 2ªVIA SSP/PB
	RUA PAULO ROBERTO DE SOUZA ACIOLY, N° 372, APARTAMENTO 304, BAIRRO BESSA MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.035-110	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
19	CARTOLINA COLORSET A PARTIR DO TAMANHO 48X65 CM, COM DIVERSAS CORES, GRAMATURA: 120 GR	UND	10.000	K e F	0,55
27	COLA ALTO RELEVO ACRIPUFF CORES DIVERSAS	UND	500	ACRILEX	2,70
30	COLA BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 9 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	1.000	LEONORA	0,67
35	COLA QUENTE SILICONE FINA	UND	5.000	LEONORA	0,37
43	ENVELOPE SACO OFÍCIO TAM. 17X25 – PAPEL KRAFT	UND	10.000	FORONI	0,08
44	ENVELOPE SACO OFÍCIO TAM. 24X34 – PAPEL KRAFT	UND	20.000	FORONI	0,14
78	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS, GRAFSET	UND	1.000	GRAFSET	4,30
83	MARCADOR PARA CD-R PONTA MÉDIA 2MM, CORES VERMELHA, PRETA E AZUL CAIXA COM 12 UNIDADE	CX	1.000	LEONORA	18,00
89	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, 0,48x2 M FOLHA	UND	10.000	VMP	0,60
92	PAPEL OFÍCIO 9 - RESMA – 500 FLS CX – 10 RESMA	CX	100	CHAMEX	220,00
95	PAPEL GUACHE CORES	UND	5.000	VMP	0,29
98	PAPEL SEDA CORES VARIADAS, 85x100 CM FOLHA	UND	2.000	VMP	0,14
103	PASTA COLECIONADOR, CAPA DURA, CARTÃO DUPLO, C/FERRAGENS GALVANIZADAS, CLASSIFICADOR DUPLO	UND	500	POLYCART	2,45

104	PASTA COM ABA E ELÁSTICO SIMPLES, TAMANHO OFÍCIO (235X350MM), EM PAPELÃO NAS CORES VERDE, AZUL E BRANCO	UND	1.000	POLYCART	1,10
106	PASTA PAPELÃO COM ABA NA COR AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA COM 250x15x335 MM, COM ELÁSTICO E LOMBO DE 15 MM	UND	360	POLYCART	1,15
122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR: AZUL, VERMELHO E PRETO	UND	400	GRAMP LINE	2,20
124	PLÁSTICO ADESIVO CORES VARIADAS	M	500	PLAVITEC	2,65
130	RECADADO MEMO AUTO COLANTE	PC	1.000	KIT	2,05
132	REFIL DE PINCEL MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL, VERMELHO E PRETO	UND	100	GRAMP LINE	1,45
139	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UND	1.000	RADEX	1,90
143	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 180°	CX	400	PLASTIC	0,24
144	TNT PEÇA COM 100x1,40M (TECIDO NÃO TECIDO). DIVERSAS CORES	M	1.000	SANTA FÉ	1,20

TOTAL	RS 75.335,00 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)
-------	--

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - ME.	
CNPJ	N° 22.526.394/0001-59	
ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N° 333, CENTRO. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-052	
TELEFONE	(83) 98896-8509	
NOME DO SIGNATÁRIO	MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO	
	CPF N° 073.770.214-11	RG N° 7.832.658 SDS/PE
	RUA TRÊS DE MAIO N° 53, CASA NOSSA SENHORA DAS DORES MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 55.004-400	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
3	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM ESTOJO DE MADEIRA PARA COLOCAR GIZ	UND	400	SOUZA	2,34

4	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N° 03	UND	400	RADEX	2,50
5	BALÃO INFLÁVEL N° 06 DE 25,0 CM DE DIÂMETRO INFLADO E 6,50 VOLUME EM LITROS DE GÁS OU AR PARA INFLAR O BALÃO, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES DA MESMA COR (AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO, ROSA)	PC	3.000	SÃO ROQUE	2,85
7	BOLSA PLÁSTICA PARA CRACHÁ 10x12 COM CLIP	UND	3.000	ACP	0,70
12	CAIXA DE ACRÍLICO PARA CD, MODELO PADRÃO, TRANSPARENTE CRISTAL.	UND	5.000	DISC	1,30
13	CAIXA DE ARQUIVO DE PAPELÃO	UND	4.000	FRAMA	1,75
21	CR-R	CX	6.000	MULTLASER	0,95
22	CLIPS, AÇO NIQUELADO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES APROVADO PELO INMETRO	CX	600	BACHI	0,99
23	CLIPS, AÇO NIQUELADO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES APROVADO PELO INMETRO	CX	800	BACHI	0,99
29	COLA BRANCA ESCOLAR LÍQUIDA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NA EMBALAGEM. APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INMETRO 90GRAMAS	UND	1.000	KOALA	0,98
38	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, 18ML	UND	1.000	DELTA	0,83
39	DOMINÓ, CAIXA EM MDF	UND	100	ABC	8,00
40	DVD-R	UND	5.000	MULTILASER	0,95
42	ENVELOPE OFÍCIO TAM. 11X22 – PAPEL KRAFT	UND	10.000	PLANALTO	0,06
48	ESQUADRO 21x45 PLÁSTICO	UND	400	WALEU	0,53
50	EVA – ETIL VINIL ACETATO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICA, MEDINDO 800x600x2MM, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE	FOLHA	20.000	IBEL	1,18
55	FITA ADESIVA LARGURA 48MMx50M, MARRON	UND	5.000	ADELBRAS	2,05
58	FITA CREPE LARGA 50MMx50M	UND	3.000	EUROCEL	5,25
59	FITA DECORATIVA DE 2CM DIVERSAS CORES(VERMELHA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, LARANJA) ROLO 100M	ROLO	1.000	ART E COR	12,38

60	FITA DECORATIVA DE 4CM DIVERSAS CORES(VERMELHA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, LARANJA) ROLO 100M	ROLO	1.000	ART E COR	17,90
64	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	2.000	FRICALOR	4,20
65	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND	2.000	FRICALOR	5,98
67	GRAMPO NIQUELADO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. APROVADO PELO INMETRO	CX	10.000	BACHI	3,00
70	JOGOS DIVERSOS EM MDF (MODELO PUZZLE) PARA DIFERENTES IDADES (JOGO DE QUEBRA CABEÇA) TAMANHO MÍNIMO 30x30CM	UND	100	ABC	30,00
71	JOGOS DIVERSOS PARA DIFERENTES IDADES (JOGO DE MEMÓRIA)	UND	100	ABC	10,00
73	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES (MADEIRA). COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. APROVADO PELO INMETRO. (CAIXA – 12 UNIDADES)	CX	10.000	LEOELEO	2,79
84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PERFIL REDONDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFÍCIES LISAS, COM SECAGEM RÁPIDA, PODE FICAR ATÉ 06 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS	UND	10.000	MULTICOLOR	1,98
85	MASSA DE MODELAR, PRODUZIDA À BASE DE AMIDO ATÓXICA E MACIA, EMBALADA PREFERENCIALMENTE EM POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS, SUGERE-SE UM CONJUNTO COMPOSTO COM 12 CORES VIVAS, BRILHANTES E VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10.000	BIC	2,49
90	PAPEL A4 RESMA/500FLS – CX 10 RESMAS	CX	100	GRAFSET	13,39
111	PASTA TRANSPARENTE MODELO L	UND	2.000	PLASCONNY	0,40
114	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1.000	CIS	17,10
115	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	800	CIS	17,10

116	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	600	CIS	17,10
121	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. APROVADO PELO INMETRO	UND	100	REDEX	1,42
125	PLÁSTICO CONTATO TRANSPARENTE 25Mx50CM	ROLO	500	MAXPRINT	32,35
133	STENCIL A ÁLCOOL CX COM 100 UND	CX	100	HELIOS	60,00
134	TESOURA 8" ERGONÔMICA, CONTÉM REBITE E LÂMINAS (MECANIZADAS INDIVIDUALMENTE E DUPLAMENTE AFIADO) DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, 20 CM	UND	8.000	RADEX	4,00
136	TINTA A DEDO CAIXA COM 6 POTES DE 30ML CADA, CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO, PIGMENTOS ATÓXICOS, ESPESANTE, CARGA INERTE, UMECTANTE E CONSERVANTES, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANO, PRODUTO NÃO TÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,5X12X7,5CM (AXLXP), PESO APROXIMADO (CADA POTE): 0,30L, VALIDADE: 1 ANO	CX	5.000	KOALA	2,89
137	TINTA ACRIPUFF PARA TECIDO POTE DE 35ML, CORES VARIADAS	UND	1.000	ACRILEX	2,40
138	TINTA GUACHE, 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES, CORES VIVAS, BRILHANTES E VARIADAS	UND	10.000	ACRILEX	1,88
141	TINTA SPRAY DE 300ML CORES	UND	500	ACRILEX	29,50

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 396.080,00 (trezentos e noventa e seis mil, oitenta reais).</b>
--------------	--

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME</b>
<b>CNPJ</b>	<b>Nº 09.004.901/0001-26</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA DR. CHATEABRIAND, Nº 194, BAIRRO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.107-625</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(83) 3343.7229</b>

<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO</b>	
	CPF Nº 355.218.304-30	RG Nº 1.081.602 SSP/SE
	RUA DR. CHATEABRIAND, Nº 193, BAIRRO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.107-625	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	ÁLCOOL PARA STENCIL (ACIMA DE 92°)	L	2.000	BRILUX	7,90
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO COM ESTOJO PARA COLOCAR CANETAS	UND	800	LEONORA	2,35
6	BARBANTE NYLON ROLO C/50 METROS	ROLO	100	SANTA BARBARA	7,00
8	BORRACHA BRANCA COM 60 UNIDADES,	CX	1.200	LEONORA	7,99
9	BORRACHA DUAS CORES COM 60 UNIDADES	CX	5.000	LEONORA	14,99
10	CADERNO BROCHURA – CAPA PAPEL CARTÃO, COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS, MEDINDO 275x200MM	UND	10.000	MAXIMA BRASIL	1,53
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL – CAPA FLEXÍVEL COM 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS, MEDINDO 285x210MM	UND	5.000	MAXIMA BRASIL	4,68
14	CAIXA DE ARQUIVO POLIIONDA OFICIO 350x250x130CM, NA COR VERDE	UND	4.000	ALAPLASTC	2,60
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA 0,7 MM, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, COM 50 UNIDADES	CX	800	BIC	23,90
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA 0,7 MM, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, COM 50 UNIDADES	CX	400	BIC	23,90
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA 0,7 MM, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, COM 50 UNIDADES	CX	100	BIC	23,90

18	CANETA HIDROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CAIXA COM 12 CORES PONTA MÉDIA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO,	CX	100	LEONORA	2,92
20	CARTOLINA GUACHE A PARTIR DO TAMANHO 48X65 CM, COM DIVERSAS CORES,	UND	10.000	OFFPAPER	0,66
24	CLIPS, AÇO NIQUELADO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES APROVADO PELO INMETRO	CX	800	ECOCLIPS	1,00
25	CLIPS, AÇO NIQUELADO 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES APROVADO PELO INMETRO	CX	800	ECOCLIPS	1,10
26	CLIPS, AÇO NIQUELADO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES APROVADO PELO INMETRO	CX	800	ECOCLIPS	1,10
28	COLA BRANCA ESCOLAR LÍQUIDA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NA EMBALAGEM. APROVADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO, LITRO	UND	800	BAMBINE	6,90
31	COLA DE CONTATO UNIVERSAL 75G, PARA EVA	UND	300	BAMBINE	3,90
32	COLA COLORIDA CONJUNTO COM 6 CORES, ACABAMENTO BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E PIGMENTOS, (IDADE RECOMENDADA – A PARTIR DE 03 ANOS) CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	10.000	BAMBINE	3,20
33	COLA GLITER 50 ML CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	1.000	BAMBINE	5,00
34	COLA PARA ISOPOR 90G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL	UND	5.000	BAMBINE	1,90
36	COLA QUENTE SILICONE GROSSO	UND	3.000	LEONORA	0,75
37	CORDÃO RABO DE RATO DE POLIPROPENO 100MT	RODO	100	PODIUM	8,90
41	ENVELOPE COLORIDO OFICIO TAM. 11X22	UND	10.000	SCRITY	0,30
45	ENVELOPE OFICIO TAM. 310X410 – PAPEL KRAFT	UND	10.000	SCRITY	0,24
46	ETIQUETA MÉDIA TAM 33.9X101MM CAIXA COM 10 FOLHAS	CX	1.000	TEPRON	5,85
47	ESTILETE COM CORPO EM PLÁSTICO ABS E COM LÂMINA LARGA DE 18 MM, COM TRAVA DA LÂMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR AS LÂMINAS COM SEGURANÇA	UND	5.000	MASTER PRINT	0,89
49	ETIQUETAS COLANTE 12x5CM, 3.000 UNIDADES POR PACOTE	PCT	100	TEPRON	11,80

51	FITA ADESIVA LARGURA 12MMx30M, TRANSPARENTE POLIPROPILENO	UND	3.000	ALDEBRÁS	0,50
52	FITA ADESIVA LARGURA 19MMx50M, TRANSPARENTE POLIPROPILENO	UND	3.000	ALDEBRÁS	1,12
53	FITA ADESIVA LARGURA 25MMx50M, TRANSPARENTE POLIPROPILENO	UND	100	ALDEBRÁS	1,29
54	FITA ADESIVA LARGURA 48MMx50M, TRANSPARENTE POLIPROPILENO	UND	5.000	ALDEBRÁS	1,96
56	FITA CREPE LARGURA 16MMx50M	UND	3.000	ALDEBRÁS	1,99
57	FITA CREPE MEDIA 22MMx50M	UND	3.000	ALDEBRÁS	2,65
61	FITA DUPLA FACE MÉDIA 19MMx50M	UND	4.000	ALDEBRÁS	3,99
62	FITILHO CORES	M	2.000	ENFESTA	1,38
63	FLIP SHARP COM CAVALETE	UND	20	ARTLOUZA	70,50
66	GIZ DE CERA GROSSO. NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. APROVADOS PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10.000	BAMBINE	1,99
68	GRAMPEADOR GRANDE COM BASE DE FERRO PARA TAMANHO(GRANDE) PARA GRAMPO 26/6. APROVADO PELO INMETRO.	UND	500	TRIS	17,00
69	JOGOS DE DAMA COM TAMANHO MÍNIMO 30x30CM CAIXA EM MDF	UND	100	IOB	11,99
72	LÂMINA PARA ESTILETE, 18MM X 100MM X 5MM EM AÇO CROMO, LARGA - ESTOJO COM 10 UNIDADES	UND	200	MASTER PRINT	R\$ 2,25
74	LÁPIS GRAFITE, Nº 2B; COM 144 UNIDADES	CX	1.000	LEONORA	21,80
75	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	CX	6.000	TRIS	9,60
76	LAPISEIRA PEQUENA	UND	10.000	TRIS	0,16
77	LIGA ELÁSTICA AMARELA(PACOTE DE 500G)	PC	1.000	MAMUTH	8,00
79	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	1.000	GRAFSET	6,90
80	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	1.000	GRAFSET	3,50
81	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	CX	6.000	TRIS	2,50
82	MARCA TEXTO COR SUPER FLUORESCENTE, 02 MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR. APROVADO PELO INMETRO	UND	5.000	MASTER PRINT	0,89
86	PAPEL CARTÃO (CAIXA) C/50FLS	CX	100	EBIPEL	8,90

87	PAPEL CATÁLOGO SIMPLES, FOLHA	UND	1.000	ELOPLASTIC	3,75
88	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS, 85x100 CM FOLHA	UND	5.000	CROMUS	0,77
91	PAPEL 40KG TAMANHO OFÍCIO PACOTE -50FLS	PC	1.000	EMPEL	4,10
93	PAPEL DE PRESENTE ROLO (ROSA, AZUL) COM DECORAÇÃO – 100M	ROLO	20	KGF	39,90
94	PAPEL FILPADE – BRANCO (50 FOLHAS)	PC	2.000	EBIPEL	8,90
96	PAPEL MADEIRA FOLHA GRANDE (250 FOLHA)	PC	500	ENVOPEL	134,00
97	PAPEL PARD0 FOLHA	UND	2.000	ENVOPEL	0,54
100	PAPEL VERGÉ A4 120G CAIXA COM 100 FOLHAS NA CORES AMARELO E VERDE.	CX	200	OFFPAPER	13,50
101	PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, EM PAPELÃO REVESTIDO DE PVC NA COR PRETA, COM 50 SACOS PLÁSTICOS. MEDINDO 255X350MM (CXL), COM QUATRO FUIROS, PARA ARQUIVAMENTO DE PAPÉIS.	UND	100	ELOPLAST	8,90
102	PASTA CANALETA A-4 EM RESINA POLIPROPENO FRISO PARA CANALETA 307MM, CORES CLARAS VARIADAS.	UND	2.000	ALAPLAST	1,30
105	PASTA COM TRILHO: CORPO EM CARTÃO TRIPLEX BRANCO, REVESTIDO EM FILME COLORIDO (PLASTIFICADA) PRETO, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS DE 405 X 15 MM, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320G, ESPESSURA: 0,35 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM DE PAPELÃO.	UND	8.000	FRAMA	0,85
107	PASTA POLIONDA 250X35X335MM COM ELÁSTICO E LOMBO DE 35MM.	UND	7.000	ALAPLAST	1,99
108	PASTA REGISTRADOR AZ EM POLIPROPILENO, CONTÉM BOLSO COM ETIQUETA NO DORSO, MEDIDAS: 315 X 285MM, LOMBO 70MM.	UND	1.000	FRAMA	6,90
109	PASTA SUSPENSÁ HORIZONTAL COLORIDA PLASTIFICADA COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, OFÍCIO (360X240MM).	UND	5.000	POLYCART	2,00
110	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO NA COR AZUL CLARO.	UND	5.000	ALAPLAST	1,16

112	PERFURADOR PARA PAPEL (GRANDE) BASE FERRO	UND	300	MASTER PRINT	28,60
113	PERCEVEJO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	JOCCAR	1,35
117	PINCEL PARA TINTA GUACHE N° 18	UND	400	LEONORA	1,28
118	PINCEL N° 3	UND	3.000	LEONORA	0,96
119	PINCEL N° 6	UND	3.000	LEONORA	0,73
120	PINCEL N° 8	UND	3.000	LEONORA	1,04
123	PISTOLA COLA QUENTE TUBO FINO	UND	500	POLIFIX	10,80
126	PORTA DUREX ACRÍLICO PEQUENO 12 X 30	UND	800	CARBRINK	7,90
127	PORTA OBJETO EM ACRÍLICO COM SUORTE PARA FITA ADESIVA(MÉDIA)	UND	1.000	CARBRINK	16,90
128	PRANCHETA MEDIA EM ACRÍLICO	UND	2.000	JAPAN	8,30
129	REABASTECEDOR DE PINCEIS MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UND	1.000	ALDEBRÁS	3,10
131	RÉGUA DE 30 CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA	UND	10.000	131	0,43
135	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA E CABO PLÁSTICO, NO MÍNIMO 13 CM	UND	10.000	MASTER PRINT	1,20
140	TINTA PARA TECIDO ACRILEX, CORES LARANJA, AENA NATURAL, VERDE FOLHA, MARROM, VERMELHA, AZUL CÉU, AMARELO, BRANCA, PRETA, VERDE ESCURO, LILAZ, AZUL ESCURO, TAMANHO 500 GR.(POTE GRANDE)	UND	60	FABRICOLOR	8,90
142	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, CARTA, CAIXA COM 50 FOLHAS, COM TARJA	CX	50	MASTER PRINT	99,00

TOTAL

R\$ 699.829,50 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais, cinquenta centavos).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 ( trinta ) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com

indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.042/2016**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOIEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MARIA CONSUELO PINHEIRO DE FARIAS**  
**LOJÃO DO COLEGIAL PAPELARIA LTDA. - EPP.**  
FORNECEDOR

**MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS**  
SOUTO

**MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS**  
SOUTO EIRELI - ME.  
FORNECEDOR

**EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO**  
SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA. – ME.  
FORNECEDOR

#### ATOS DO PREFEITO – 2ª PARTE

**DECRETO N° 4.292** De 07 de Fevereiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal, que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não poderá exercer os limites estabelecidos em Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** que atendendo o mandamento constitucional, o legislador federal editou a Lei Complementar Federal n° 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

**CONSIDERANDO** que a crise atual que assola o país, justifica a adoção de medidas reguladoras de interesse público e conveniência econômico-financeira para o Município;

#### DECRETA.

**Art. 1°** Todos os servidores municipais, independentes de seu regime de contrato, que se encontram à disposição com ônus aos órgãos estaduais e federais, deverão retornar ao seu órgão de origem da Prefeitura Municipal de Campina Grande até o dia 24 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo único.** Os servidores que não retornarem até a data estipulada no *caput* deste artigo terão os seus vencimentos suspensos.

**Art. 2°** Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de expedir ofícios aos órgãos comunicando o teor deste Decreto, e convocando os respectivos servidores.

**Art. 3°** Compete à Secretaria Municipal de Administração suspender o pagamento dos servidores que não cumprirem as determinações deste Decreto no prazo estipulado.

**Art. 4°** Ficam revogadas todas as Portarias que deram origem à disponibilidade de servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande à órgãos estaduais e federais, exceto os servidores em disponibilidade sem ônus.

**Art. 5°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Fevereiro de 2017.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N° 6.518** De 08 de Fevereiro de 2017.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** **faço** saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI

**Art. 1°** Fica instituído, no Município de Campina Grande, o Programa Municipal de Regularização Fundiária, nos termos e condições definidos nesta Lei, nas seguintes áreas:

- I – Pedregal III e IV;
- II – Novo Horizonte;
- III – Araxá.
- IV – Sonho Meu (37 casas).

**§1°** Considera-se regularização fundiária de interesse social aquela destinada a atender a famílias com renda familiar não superior a cinco salários mínimos, cujos imóveis ocupados se destinem exclusivamente à residência da família beneficiária.

**§2°** Para atendimento do disposto nesta Lei, o Município fica autorizado a celebrar convênios, termos ou acordos de parceria, com entidades públicas ou privadas, observando-se as normas respectivas.

**Art. 2°** O Programa de Regularização Fundiária instituída por esta Lei destina-se a regularizar, exclusivamente, ocupações de imóveis públicos que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- I – que a posse tenha se originado de forma mansa, pacífica e sem oposição, em tempo ininterrupto igual ou superior a 05 (cinco) anos, anteriores à vigência desta Lei, com finalidade de moradia, comprovada através de início de prova material;
- II – que a área total do terreno ocupado pelo beneficiário seja igual ou inferior a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);
- III – que o imóvel se destine exclusivamente para moradia da família beneficiária;
- IV – que a renda familiar do beneficiário não seja superior a 05 (cinco) salários mínimos;
- V – que a área ocupada seja declarada de interesse social pelo Município;

VI – que o beneficiário não seja proprietário de outro imóvel residencial no Município.

**Parágrafo Único.** Para atendimento ao disposto no inciso I deste artigo é admitida a soma do tempo de posses anteriores, desde que mantidos os mesmos requisitos.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Regularização Fundiária será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual terá por atribuições:

I – promover ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos imóveis, com definição dos limites exatos das áreas, para fins de regularização e registro das ocupações determinadas nesta Lei;

II – organizar e manter um sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, o qual deverá conter, dentre outros, as seguintes informações:

- a) a localização da área, suas confrontações e delimitações;
- b) a respectiva matrícula de registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
- c) o tipo de uso do imóvel;
- d) a indicação da pessoa física a qual o imóvel tenha sido destinado;
- e) o valor atualizado, se disponível.

III – poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área;

IV – realizar cadastramento dos responsáveis por cada imóvel, além de informações como tempo de ocupação, renda, escolaridade, fotografia, dados pessoais, dentre outros.

**Art. 4º** A Regularização Fundiária se fará mediante a outorga de termo de concessão de uso especial para fins de moradia das áreas irregularmente ocupadas.

**§1º** Aquele que, até o dia 30 de junho de 2001, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

**§2º** Nos imóveis com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, que, até 30 de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será concedida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

**§3º** A concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma gratuita.

**§4º** O direito de que trata este Artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

**§5º** O herdeiro continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

**Art. 5º** O Programa instituído por esta Lei deverá ser efetuado conjuntamente com a regularização das edificações nele existentes, assim como com a inscrição ou a retificação do respectivo lançamento no cadastro imobiliário, se for o caso, para efeito da cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – na forma da legislação pertinente.

**Art. 6º** Os beneficiários do Programa Municipal de Regularização Fundiária ficam isentos de eventuais taxas de ocupação relativas aos imóveis ocupados em período anterior à vigência desta Lei, desde que sejam considerados de baixa renda, mediante comprovação de que sua situação econômica não lhes permita arcar com os encargos sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

**Art. 7º** São direitos do beneficiário da Regularização Fundiária:

- I – transferir o título para terceiros;
- II – deixar o imóvel em herança;
- III – promover melhorias no imóvel, respeitando os limites dos lotes regularizados, os acessos e as condições de ventilação e de insolação dos imóveis vizinhos;
- IV – participar das discussões para definição de regras de convivência e de futuras propostas para melhoria urbanística e de infraestrutura da área;
- V – obter financiamentos para reforma dos imóveis.

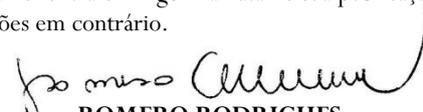
**Art. 8º** São deveres do beneficiário da Regularização Fundiária:

- I – manter o uso do imóvel, respeitando a situação que foi regularizada;
- II – não ceder ou alugar o imóvel regularizado;
- III – não permitir que terceiros se apossam do imóvel;
- IV – respeitar os limites dos lotes regularizados;
- V – zelar pela conservação da área e de seus espaços públicos;
- VI – desenvolver relações de vizinhança que preservem os direitos individuais e coletivos da comunidade.

**Art. 9º** A Regularização Fundiária prevista nesta Lei dependerá de requerimento específico dos beneficiários dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do regulamento a ser estabelecido por ato do Executivo Municipal.

**Art. 10.** Os beneficiários do Programa instituído por esta Lei ficam isentos de eventuais taxas de ocupação relativas aos imóveis ocupados em período anterior à vigência desta Lei, desde que sejam considerados de baixa renda nos termos desta Lei, mediante comprovação de que sua situação econômica não lhes permita arcar com os encargos sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 6.519

De 08 de Fevereiro de 2017.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.510, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal n° 6.510, de 14 de Setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica desafetado, por interesse social, da condição de bem público inalienável, o imóvel de propriedade deste Município, localizado na Rua José Alves do Nascimento, Loteamento Portal Sudoeste, Bairro Três Irmãs, Campina Grande, de Inscrição Municipal n° 1.1401.353.01.0400.0001, medindo 2.767,20m², avaliado na quantia de R\$583.906,72 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos)”.*

**Art. 2º** Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n° 6.510, de 14 de Setembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°  
2.05.011/2017/CSL/SEMAS/PMCG

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO N° 2.05.011/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARRUDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JILÓ GUEDES, 39 – SANTO ANTÔNIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS TUTELARES, **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.011/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1034.2212. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 000. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARRUDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n°  
2.05.011/2017/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° 2.05.011/2017/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARRUDA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Jiló Guedes, 39 – Santo Antônio, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Tutelares, até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de R\$

48.000,00 (Quarenta e oito mil), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1034.2212 (Ações dos Conselhos Tutelares). Elemento da Despesa: 3390.36, Fonte de Recursos: 000.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.008/2017

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim, 427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa de Locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades da Secretaria municipal de Assistência Social.** Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: licitação.semascg@gmail.com Campina Grande - PB, 08 de Fevereiro de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS  
PREGOEIRO OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA  
GRANDE

PORTARIA N°. 05

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

## RESOLVE

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar descumprimento dos deveres atribuídos ao servidor público contidos no Art. 119 e seus incisos do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor JOSÉ DE ASSIS DA SILVA MACEDO – Mat. 7891, lotado na SEDUC.

02 – Compôr a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMpra-SE.

PORTARIA N°. 06

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.

6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de inassiduidade habitual, prevista no Art. 135, III, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor RENATO RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO – Mat. 4185, lotado no Departamento dos Próprios Públicos.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 07**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor ADALBERTO NEVES PORTO – Mat. 6688, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 08**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do

Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora ALANE LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA - Mat. 13.872, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 09**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora ANAHY SAMARA ZAMBIANO DE OLIVEIRA - Mat. 12.324, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 10**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora ANTONIA DA COSTA LEITE - Mat. 3269, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para

funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 11 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora ANTONIA FERREIRA DA SILVA - Mat. 12.580, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 12 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora AYLANFRANCI BARBOSA MARCELINO - Mat. 4919, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 13**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor DARCY ABÍLIO BARBOSA - Mat. 13.818, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 14**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora DEUZILANGENA LEITE DA SILVA - Mat. 12.774, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 15**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora EDJANE FERREIRA DO NASCIMENTO - Mat. 12.648, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N°. 16****De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora ELIANE BARROS SOBREIRA RODRIGUES - Mat. 5713, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N°. 17****De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora FABIANA FERREIRA RAMOS - Mat. 7733, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N°. 18****De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor FÁBIO DE OLIVEIRA - Mat. 20.092, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N°. 19****De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA - Mat. 9288, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 20**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor JAILTON GUEDES ALMEIRA - Mat. 8288, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 21**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora IRACILDA BEZERRA NEVES - Mat. 12.774, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 22**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.

6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora JANAINA GOIS LACERDA CAVALCANTE - Mat. 12.182, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 23**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora JAQUELINE BARBOSA CORREIA - Mat. 12.746, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 24**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do

Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora JAQUELINE ROBERTA ANDRADE ASSIS - Mat. 14.468, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 25 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor JOSÉ AMAZAN SILVA - Mat. 4418, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 26 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora LUCIANA DE QUEIROZ - Mat. 12.948, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE**

**MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 27 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora LUCINEIDE FÁBIA RODRIGUES LOPES - Mat. 12.496, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 28 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora LUIZA DE ALMEIDA RODRIGUES - Mat. 4573, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 29**

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora MAGDA CÉLIA BRITO DA SILVA - Mat. 10.118, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N° 30**

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor MARCELO BARBOSA AGUIAR - Mat. 4755, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N° 31**

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA - Mat. 12.876, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N° 32**

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora MARINA BATISTA DE MORAES - Mat. 24.818, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N° 33**

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora MARLI BARBOSA BARRETO BAIÉ - Mat. 8805, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 34 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora MARTHA FERREIRA BEZERRA - Mat. 12.780, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 35 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora MONALISA MARINHO DA SILVA - Mat. 20.285, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 36**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora PAULA KARINE SILVA SOUSA - Mat. 6710, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 37**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor ROBERTO NASCIMENTO FERNANDES - Mat. 3886, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 38**

**De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor do servidor ROBERTO BARBOSA DA SILVA - Mat. 3472, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 39 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora SAFIRA GUIMARÃES NOGUEIRA - Mat. 3212, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 40 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora SONIA MARIA LIRA FERREIRA - Mat. 12.501, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 41 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora SUZANA MARIA DE QUEIROZ - Mat. 12.180, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N°. 42 De 07 de fevereiro de 2017**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora SUZANA PIRES MUNER - Mat. 20.053, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA N° 43**

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora TEREZA CRISTINA VASCONCELOS - Mat. 4095, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N° 44**

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora VERONICA RODRIGUES DE MORAIS - Mat. 12.734, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N° 45**

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora WILZA MARIA ARRUDA DE AZEVEDO - Mat. 4054, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.****PORTARIA N° 46**

De 07 de fevereiro de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar*, para apurar denúncia de abandono de cargo previsto no Artigo 135, II, do Estatuto dos Servidores de Campina Grande, em desfavor da servidora ZULEIDE DOS SANTOS MEDEIROS - Mat. 11.048, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n°. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n°. 9674 e **Dr. LAERSON ALVES DE MEDEIROS**, Procurador Municipal, Matrícula n°. 7840, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**JOSÉ FERNANDES MARIZ**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM**

PROCESSO N° 004-A/2017

**TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 03  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 00112013**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 03 AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2013 QUE TEM POR OBJETO A CESSÃO NÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE USO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL CONPLEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM E A MRS CONSULTORIA E SERVIÇOS S.S LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Maria Vieira César, nº 135, Bairro Jardim Tavares, Município de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 41.134.826/0001-20, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 108.745.694-00, RG nº 258.110 2' VIA SSP/PB, residente à Rua Vereador José Targino, nº 88, Bairro Catolé, Município de Campina Grande/PB, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, e a Empresa MRS CONSULTORIA E SERVIÇOS S.S. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 50 sala 2613, Centro, no Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.699.490/0001-45, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, **MARCUS ROBERTSON SCARPA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, carteira de identidade nº 08075982 IFP/RJ e CPF nº 224.957.384-00, residente e domiciliado à Avenida Epitácio Pessoa, nº 3400, apto. 1002, no Município do Rio de Janeiro/RJ, denominada **CEDENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao TERMO DE COOPERAÇÃO acima mencionado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a alteração da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 001/2013, com prorrogação do seu Prazo de Vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2013** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 02 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2017.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE – IPSEM

**MARCUS ROBERTSON SCARPA**  
MRS CONULTORIA E SERVIÇOS S.S. LTDA

#### **AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CNPJ, CONFORME DESCRIMINADO NO PROCESSO Nº 001/2017, EM FAVOR DE CAMARA DOS DIRIGENTES

LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE), CNPJ: 08.719.007/0001-70, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

CAMPINA GRANDE, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO IPSEM

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.06.003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.003/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.06.003/2017**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.571.183/0001-59, com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações posteriores, conforme **Análise da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais)/mês, totalizando **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 2.07.001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.07.001/2017 AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 17 de março de 2017**, licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA sob Nº 2.07.001/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Execução por **PREÇO GLOBAL**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS a realização do Evento “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO - EDIÇÃO 2017”, ATRAVÉS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIACÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO E DOS CAMAROTES**, no Município de Campina Grande, Estado da PARAÍBA. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à

rua Dr. João Moura, 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2017.

**HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.002/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG N° 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público N°. 16.002/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 08 de fevereiro de 2017.

I. Instituto de Saúde Elpidio de Almeida – ISEA

GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	ANTONIO DE SÁ BARRETO GONDIM NETO	836.980.513-20
2	CRISTIANO TRAJANO DE OLIVEIRA	034.509.284-81
3	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO	028.064.534-10
4	MARÇAL DE ALMEIDA MAIA	034.603.524-42
5	PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR	008.074.134-70

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**5ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.001/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG N° 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público N°. 16.001/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 08 de fevereiro de 2017.

I. Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho

CLÍNICOS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	DIOGO ARAÚJO DE FREITAS	055.737.784-63

II. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

CLÍNICOS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	CHRISTIANE CARTAXO ELOY	032.459.994-37
2	GILBRAN COSTA GUIMARÃES	053.199.404-08

III. Hospital Municipal Pedro I

CLÍNICOS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	CAMILA AGRA GOMES DE LIRA	060.280.364-04
2	GIOVANNY RONCALLY COSTA VASCONCELOS	028.108.824-10
3	GIVALDO DE LIMA	727.595.854-68
4	JAIME EMANUEL BRITO ARAÚJO	069.765.294-70
5	MARIA APARECIDA DE SOUZA GUEDES	518.659.804-63

IV. Unidade de Pronto Atendimento – UPA

CLÍNICOS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	AMANARA SUELLEN CORDEIRO SILVA	076.940.024-84
2	LUIZ JUVÊNCIO MEDEIROS DE ARRUDA CAMARA	075.731.344-28
3	MARIA EULÁLIA MAGALHÃES DE FREITAS	395.167.174-20
4	KARINA RAQUEL BARROS ARAÚJO	086.407.634-70
5	SILVYA MARIA GONÇALVES MONTEIRO SILVA	077.852.434-50
6	WIVIAN TAMYRES SANTOS DE MÉLO	096.011.324-06

ORTOPEDISTA		
	PROFISSIONAL	CPF
1	TÉRCIO HENRIQUE SOARES DE FARIAS	065.007.264-21

V. Hospital Municipal Dr. Edgley

PSIQUIATRAS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	RODRIGO COSTA CASTRO ARAÚJO	694.445.520-04

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato n°. 16072/2017/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg e Congregação das Irmãs de Assunção. **Objeto:** Locação De Imóvel Situado Na Rua Lídia Batista Marques, 203, Malvinas, Campina Grande/Pb, para funcionamento da Ubsf Malvinas III (Eq. I E II). **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação N°. 16072/2017/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei n°. 8.666/93, alterada e Lei Municipal N°. 29/05. **Valor Global:** R\$ 1.716,00. **Prazo Contratual:** Até 30/04/2017. **Funcional Programática:** 10.301.1010.2157. **Elemento de Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ernestina Costa.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16079/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Fms/Pmcg e Aglon Comércio e Representações Ltda.  
**Objeto:** Aquisição de "Medicamentos Hospitalares" para atender as demandas dos Hospitais: ISEA, Hospital da Criança e do Adolescente Bezerra de Carvalho, Hospital Pedro I, UPA, Hospital Municipal Dr. Edgley, SAMU e SAE, do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 29.889,00. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16269/2016/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Gilvan de Andrade Silva.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16086/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Fms/Pmcg e LG Produtos Hospitalares Ltda - Me. **Objeto:** Aquisição de "material médico" para atender as demandas dos hospitais: Isea, Hospital da Criança, Hospital Pedro I, UPA, Hospital Municipal Dr. Edgley, SAMU e SAE, do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 144.298,55. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16348/2016/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2168; 10.303.1012.2180; 10.301.1010.2160 e 10.302.1011.2178. **Elemento da Despesa:** 3390.30 E 3390.32. **Fontes de Recursos:** 014 E 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e William Stefanini de Almeida.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº 16087/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Fms/Pmcg e Drogafonte Ltda. **Objeto:** Aquisição de "material médico" para atender as demandas dos hospitais: ISEA, Hospital da Criança, Hospital Pedro I, UPA, Hospital Municipal Dr. Edgley, SAMU e SAE, do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 36.988,50. **Prazo Contratual:** 06 (Seis) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16348/2016/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2168; 10.303.1012.2180; 10.301.1010.2160 e 10.302.1011.2178. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes De Recursos:** 014 e 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Fernanda Longa Fonte.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16175/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Fms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de "fraldas descartáveis infantis e geriátricas" para atendimento de recomendações do Ministério Público, demandas judiciais, serviços

hospitalares e demandas contingenciais do município de Campina Grande-Pb. **Valor Global:** R\$ 1.088.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16533/2016/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178 e 10.301.1010.2161. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16176/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Fms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de "fraldas descartáveis infantis e geriátricas" para atendimento de recomendações do Ministério Público, demandas judiciais, serviços hospitalares e demandas contingenciais do município de Campina Grande-Pb. **Valor Global:** R\$ 950.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16533/2016/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178 e 10.301.1010.2161. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16186/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de ventiladores pulmonares adulto / pediátrico / neonatal. **Valor Global:** R\$ 370.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação:** Adesão À Ata De SRP nº. 292/2016/Hospital Universitário/UFRJ decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 078/2016/Hospital Universitário/UFRJ, Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da Despesa:** 4490.52. **Fonte de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Marcelo Tadeu Fontinha Ferreira.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16189/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Fms/Pmcg E Clinutri Ltda. **Objeto:** Aquisição de "nutrição parenteral" para atender as demandas dos hospitais: Hospital Pedro I; Instituto de Saúde Elpídio de Almeida - ISEA e Hospital da Criança e do Adolescente do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 378.750,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16530/2016/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Paula Simone Chaves Pacheco.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato n° 16190/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Instituto Neropsiquiátrico de Campina Grande S/C Ltda. **Objeto:** Prestação de serviço de atendimento médico/hospitalar especializado em psiquiatria na regional de Campina Grande – serviços complementares para o SUS, até 31.12.2017. Empresa: Instituto Neropsiquiátrico de Campina Grande S/C Ltda. **Valor Global:** Estimado em r\$ 3.189.900,00, sendo pagos mensalmente o valor do serviço efetivamente prestado, conforme tabela do SIA e SIH/SUS em vigor, editada pelo Ministério de Saúde. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro De 2017. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 014. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação n°. 16249/2017/Sms/Pmcg, em conformidade com a Lei Federal n. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antônio Roberto Maia de Oliveira.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato n° 16192/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Fms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de "fitas reagentes" para testes de controle de glicemia e aparelhos glicosímetros em comodato, para atendimento de ordens judiciais, administrativas, pacientes do Programa Hiperdia e Serviços Hospitalares no município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 852.000,00. **Prazo Contratual:** 08 (oito) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial N°. 16553/2016/Sms/Pmcg – Leis N° 8.666/93 E N° 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178; 10.301.1010.2161; 10.303.1012.2179 e 10.303.1012.2180. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 014 e 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato n° 16193/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Sindicato das Empresas de Transporte De Passageiros de Campina Grande. **Objeto:** Gerenciamento, distribuição e comercialização de cartões magnéticos, com créditos para passagens urbanas, tipo vales transportes, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2017. **Valor Global:** R\$ 602.987,00. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro De 2017. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16154/2017. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2190; 10.122.1014.2189; 10.302.1011.2175 E 10.305.1013.2183. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Anchieta Bernardino Gomes Filho.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato n° 16194/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Luis Villander Rodrigues de Farias. **Objeto:**

Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, perante a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, até 31 de dezembro de 2017. **Valor Global:** R\$ 42.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de Dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação n°. 16299/2017. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2190. **Elemento da Despesa:** 3390.36. **Fontes De Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Luis Villander Rodrigues de Farias.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato n° 16195/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Felipe Almeida de Andrade. **Objeto:** Consultoria em planejamento e gestão da contratualização da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde dos profissionais médicos em regime de plantão, responsabilizando-se pela elaboração dos instrumentos editalícios, acompanhamento dos processos nas esferas administrativas (município e Tribunal de Contas do Estado), supervisão da execução contratual e do processamento anual da produção contratualizada, até 31 de dezembro de 2017. **Valor Global:** R\$ 48.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação n°. 16298/2017. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2190. **Elemento Da Despesa:** 3390.36. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Felipe Almeida de Andrade.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n° 001 ao contrato n° 16486/2016/Sms/Pmcg oriundo da Adesão À Ata de Registros de Preços n°. 0050/2016/Sead/Hretcg, decorrente do Pregão Presencial n°. 021/2016/ Sead/Hretcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Ewerton Oliveira de Sousa Me. **Objeto Contratual:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, frango, peixe e derivados). **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses. **Fundamentação:** Artigo 57, § 1° da Lei n°. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Almir Mendes da Silva Júnior.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DR. BEZERRA DE CARVALHO. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16101/2017	16079/2017	R\$ 123.120,00	Camila Mariana Albuquerque Galdino

16102/2017	16080/2017	R\$ 123.120,00	Gabriela Palhano Lauro
16103/2017	16081/2017	R\$ 161.520,00	Isabelle Karina Teixeira França Melo
16104/2017	16082/2017	R\$ 42.360,00	Maria Do Céu Diniz Borborema
16105/2017	16083/2017	R\$ 42.360,00	Maria Katarine Almeida Alves
16106/2017	16084/2017	R\$ 64.200,00	Mariana Bezerra Alves
16107/2017	16085/2017	R\$ 82.080,00	Priscila Nunes Magalhães
16108/2017	16086/2017	R\$ 90.360,00	Puamma Tabira C. Lopes Ramos
16109/2017	16087/2017	R\$ 90.360,00	Sésia Wanderley Quinino
16110/2017	16088/2017	R\$ 73.800,00	Silvan Iris Gomes Guimarães
16111/2017	16089/2017	R\$ 71.136,00	Alana Agra Do Ó
16112/2017	16090/2017	R\$ 175.104,00	André Luiz Barros Almeida
16113/2017	16091/2017	R\$ 76.608,00	Carla Brito Mendes
16114/2017	16092/2017	R\$ 200.640,00	Cyrus Dalva Da Silveira
16115/2017	16093/2017	R\$ 92.112,00	Erika De Lima Carneiro
16116/2017	16094/2017	R\$ 180.576,00	Iacira Miranda Dos Anjos
16117/2017	16095/2017	R\$ 102.144,00	Ilma Maria Bezerra Cavalcante
16118/2017	16096/2017	R\$ 145.920,00	Lúcia De Fátima Gonçalves Maia Derks
16119/2017	16097/2017	R\$ 86.640,00	Maria Cecília De Pontes J. Gayoso
16120/2017	16098/2017	R\$ 74.784,00	Maria Do Socorro Ramalho Sa Rocha
16121/2017	16099/2017	R\$ 51.072,00	Maria Do Socorro Viana Silva
16123/2017	16101/2017	R\$ 169.632,00	Miranda De Almeida Maia
16124/2017	16102/2017	R\$ 100.320,00	Ronaldo Cavalcante De Santana
16125/2017	16103/2017	R\$ 103.968,00	Sheyla Marcia De Sousa Freitas
16126/2017	16104/2017	R\$ 186.960,00	Vilalba Maria Souto Figueiredo
16127/2017	16105/2017	R\$ 127.680,00	Zeneide Soares De Toledo
16128/2017	16106/2017	R\$ 71.136,00	Arthur Ventura Da Nóbrega
16129/2017	16107/2017	R\$ 118.560,00	José Roberto Maia Junior
16131/2017	16109/2017	R\$ 61.560,00	Renato Guedes Fernandes

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16154/2017	16132/2017	R\$ 137.040,00	Antônio Bidô Neto
16155/2017	16133/2017	R\$ 128.400,00	Cyntia Gusmão Cantarelli
16157/2017	16135/2017	R\$ 69.840,00	Fernanda Miranda Pinheiro
16158/2017	16136/2017	R\$ 90.360,00	Jamila Pinho Coutinho
16159/2017	16137/2017	R\$ 106.560,00	Lucia Maria Costa Fernandes
16160/2017	16138/2017	R\$ 117.840,00	Teresa Cristina Gama dos Santos
16161/2017	16139/2017	R\$ 165.840,00	Victor David Raia Neri

16162/2017	16140/2017	R\$ 71.136,00	Carmem Rejane Silva
16163/2017	16141/2017	R\$ 290.928,00	Ednaldo Marques Bezerra Filho
16164/2017	16142/2017	R\$ 160.512,00	Gilberto Diniz de Oliveira Sobrinho
16165/2017	16143/2017	R\$ 92.112,00	Jorge Luis Bezerra Guedes
16167/2017	16145/2017	R\$ 145.920,00	Maria de Lourdes Pinheiro dos Santos
16168/2017	16146/2017	R\$ 74.784,00	Marizélia Góis Monteiro
16169/2017	16147/2017	R\$ 94.848,00	Amanda Maira Damasceno
16170/2017	16148/2017	R\$ 71.136,00	Juliana Amaro Borborema
16171/2017	16149/2017	R\$ 177.840,00	Maria Aparecida Firmino
16172/2017	16150/2017	R\$ 71.136,00	Maria do Socorro Oliveira de Almeida
16173/2017	16151/2017	R\$ 71.136,00	Tarcila Nóbrega Queiroga Feitosa
16174/2017	16152/2017	R\$ 71.136,00	Virgínia de Jesus Moreira Costa

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16133/2017	16111/2017	R\$ 203.880,00	Arielle Dantas Viana de Araújo
16134/2017	16112/2017	R\$ 219.120,00	Danilo Alexandre Costa
16135/2017	16113/2017	R\$ 62.880,00	Denise Alexandre Costa Lacerda
16136/2017	16114/2017	R\$ 82.080,00	Erika Patrícia Lima da Silva
16137/2017	16115/2017	R\$ 143.640,00	Germínia Venâncio Antunes Fialho
16138/2017	16116/2017	R\$ 73.800,00	Isley Leite Virgíno
16139/2017	16117/2017	R\$ 60.240,00	José Arthur Dantas Balduino
16140/2017	16118/2017	R\$ 60.240,00	Renata Gaudêncio
16142/2017	16120/2017	R\$ 83.400,00	Vitor Arthur Eulálio Brasileiro
16143/2017	16121/2017	R\$ 27.360,00	Amanda Maira Damasceno Silva
16144/2017	16122/2017	R\$ 122.208,00	Claudete Ferreira Rodrigues Vieira
16146/2017	16124/2017	R\$ 157.776,00	Francisco Cláudio Amorim Ferreira
16147/2017	16125/2017	R\$ 141.360,00	Gustavo Medeiros Silveira
16148/2017	16126/2017	R\$ 112.176,00	Juan Carlos Escobar Guzman
16151/2017	16129/2017	R\$ 54.720,00	Siddharta Gutama Lacerda
16152/2017	16130/2017	R\$ 150.480,00	Teresa Cristina Gama dos Santos

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 056/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Remover** o(a) servidor(a) **FABIANA CAVALCANTE LIRA DE ALBUQUERQUE**, mat. 11094, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer para a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2017.

  
**PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N° 013/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de janeiro até 01 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROCESSO
8877	Afonso de Santana	Trabalhador III	Segundo	02.937-16
10551	Afonso Gaudêncio da Silva	Vigia	Segundo	03.084-16
1655	Antônio Carlos Fernandes Pereira	Artífice	Terceiro	02.918-16
3768	Edevaldo Paulo da Silva	Vigia	Terceiro	02.884-16
8671	Edmilson de Farias Truta	Vigia	Segundo	02.969-16
2477	Inácio Gomes da Silva	Vigia	Terceiro	02.922-16
9251	Josué Muniz de Freitas	Vigia	Segundo	02.869-16
10326	Josué Paulino da Silva	Vigia	Segundo	02.879-16
11449	Lindalva da Costa	Agente de Serviços Gerais	Segundo	03.004-16
1987	Reinaldo de Lima Tavares	Auxiliar de Artífice III	Segundo	03.048-16
4020	Severino Ribeiro da Silva	Vigia	Terceiro	03.072-16

Campina Grande, 13 de janeiro de 2017.

  
**PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSOS DE 06 A 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
00.003-17	Maricélia de Souza Santos	10107	Licença Prêmio	SESM	Deferido
03.319-16	Cícera Arquelino Alve Ramos	11343	Licença Prêmio	SESM	Deferido

02.970-16	Vanessa Galvão Pessoa	14342	Licença Prêmio	SAÚDE	Deferido
00.045-17	Claudeny Gomes Cabral Ferreira	14008	Licença Prêmio	SESM	Deferido
00.006-17	M <sup>te</sup> Selma Rodrigues da Silva	3559	Licença Prêmio	SESM	Deferido

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2017.

  
**MARIA JOSÉ DO CARMO**  
 DRH/SAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.06.002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.002/2017**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.06.007/2016, cujo OBJETO É PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DA UNIÃO, em favor de IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o N° 04.196.645/0001-00, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso VIII, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato N° 2.13.001/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e **HERCILIO PEDRO GOMES – ME.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHA FINA, PADRÃO DE CAMISA POLIÉSTERM COLETES DE MALHA, LOCAÇÃO DE TENDAS COM BASE REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO, CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, CONFECÇÃO DE TABELAS E CARTAZES PARA REALIZAÇÃO DO MEXE CAMPINA – EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV. **VALOR:** R\$ 257.387,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.13.004/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27.812.1022.2120/3390.30/052/GOVERN O FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Hercilio Pedro Gomes. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2017.

**TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.02.002/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.02.002/2017  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.02.002/2017**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, INCLUINDO CONTROLE E ACESSO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROJETO AMPLIADO DO PNAFM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em favor de **SISVETOR INFORMÁTICA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o N° **10.522.056/0001-60**, com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações posteriores, conforme **Análise da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no valor de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais)/mês, totalizando **R\$ 1.248.000,00** (Um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais).

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2017.

**JOAB PACHECO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA  
BORBOREMA - URBEMA****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017** – Processo Administrativo n.º 001.001.IN001/2017, cujo objeto é a Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública e finanças, por 12 (doze) meses e prorrogável. **RATIFICO** o procedimento e **ADJUDICO** em favor da Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **10.571.183/0001-59**, com o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, III, da Lei de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

**JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2017**

Inexigibilidade n.º 001/2017

**OBJETO:** assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e finanças.

**CONTRATADA:** CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME.

**CNPJ:** 10.571.183/0001-59

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02.01.2018

**VALOR TOTAL** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2017:**

06.000 – Empresa de Urbanização da Borborema –  
06.010.04.122.2001.2156 – Ações administrativas da URBEMA –  
33.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte: 160 – Recursos Próprios.

**Signatários:** João Batista da Silva Santiago e Clair Leitão Martins Diniz.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2017** – Processo Administrativo n.º 002.001.IN002/2017, cujo objeto é a Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito administrativo para patrocínio de Ação Declaratória junto à Justiça federal. **RATIFICO** o procedimento e **ADJUDICO** em favor da Pessoa Jurídica **MARQUES & LIMA – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 08.014.211/0001-95, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, V, da Lei de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2017.

**JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2017**

Inexigibilidade n.º 002/2017

**OBJETO:** assessoria e consultoria jurídica especializada na área de Direito Administrativo para patrocínio de Ação Declaratória junto à Justiça Federal.

**CONTRATADA:** MARQUES & LIMA – ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ.** 08.014.211/0001-95

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**VALOR TOTAL** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2017:**

06.010 – Empresa de Urbanização da Borborema –  
06.000.04.122.2001.2156 – Ações administrativas da URBEMA –  
33.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte: 160 – Recursos Próprios.

**Signatários:** João Batista da Silva Santiago e MARQUES & LIMA – ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - STTP****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos telefônicos, central e rede telefônica da STTP - (Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n° DV00006/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 04.122.2001.2154 Ações Administrativas da STTP 3390.39.99.000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina

Grande e: CT Nº 00015/2017 - 09.02.17 - Fonetel  
Telecomunicações Inf. Comercio e Serv. Ltda - R\$ 5.460,00

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00006/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2017, que objetiva: Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos telefônicos, central e rede telefônica da STTP - (Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos).; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Fonetel Telecomunicações Inf. Comercio e Serv. Ltda - R\$ 5.460,00.

Campina Grande - PB, 09 de Fevereiro de 2017.

**FELIX ARAUJO NETO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Tinta Viária (A base de agua e Acrílica). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3341- 1278. Email: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com) Edital: <http://sttpcg.com.br/>

Campina Grande - PB, 10 de Fevereiro de 2017.

**POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA**  
PREGOEIRA OFICIAL

**SEMÁNARIO OFICIAL**

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**Redação**

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Warlylyson José Santos Souto

**Fotografia**

Jaciara Aires

**Endereço**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

**Contato**

[semanariopmcp@gmail.com](mailto:semanariopmcp@gmail.com)